

COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação nº 129, de 20 de novembro de 2017

*Complementação da Deliberação CIF nº 95,
para inclusão de municípios e localidades no
Programa de monitoramento da qualidade da
água para consumo humano.*

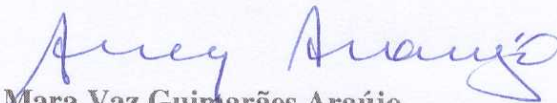
Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TTAC, entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA.; e

Considerando o definido na Cláusula 171 do TTAC, na Deliberação CIF nº 95, nas Notas Técnicas nº 10/2017 (edição de agosto/2017) e nº 12/2017 da Câmara Técnica de Saúde – CT-Saúde, na Ata da 16ª Reunião Ordinária do CIF, e nas atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

Deliberação do CIF:

- 1) Os seguintes municípios e localidades deverão ser inseridos no **Programa de monitoramento da qualidade da água para consumo humano**, previsto na Cláusula 171 do TTAC:
 - a) Em **Minas Gerais**: Barra Longa (sede); Santa Cruz do Escalvado (Distritos de Novo Soberbo e Merengo); Caratinga (Distrito de Ilha do Rio Doce), Naque (sede), Sobrália (Distrito de Plautino Soares); zona rural dos municípios de Mariana (Campinas, Paracatu de Cima, Ponte do Gama, Borba e Fazendas em Bento Rodrigues); Ponte Nova (localidade de Sítio Simplício); Rio Doce (povoados de Santana do Deserto, Marimbondo e demais localidades); Sem Peixe (localidades rurais difusas); São José do Goiabal (localidades rurais); Rio Casca (Fazenda Esmeralda/Rochedo); São Pedro dos Ferros (localidades rurais); Santana do Paraíso (Distrito de Ipabinha); e Bugre (povoado de São Lourenço).
 - b) No **Espírito Santo**: Marilândia (povoado de Lagoa do Batista); Linhares (Distrito de Povoação e Pontal do Ipiranga); Aracruz (Distritos de Vila do Riacho e Barra do Riacho); e São Mateus (Distrito de Urussuquara).

Brasília, 20 de novembro de 2017.


Suely Mara Vaz Guimarães Araújo
Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO